

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADMINISTRAÇÃO: UNIÃO, TRABALHO E JUSTIÇA

PODER EXECUTIVO

Lei Municipal nº. 143/2002

**"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".**

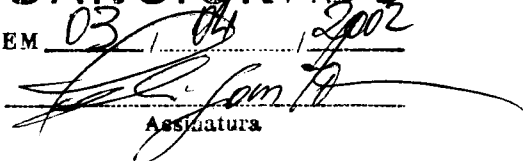
O Prefeito do município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, Sr. *João dos Santos Plentz*, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$-150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), conforme segue:

020500	Secretaria Municipal da Agricultura
2060102.12006	Manutenção Atividades da Municipal da Agricultura
4.4.90.52	Equipamentos e Materiais permanentes
	Valor de R\$138.750,00
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros para Pessoa Jurídica
	R\$11.250,00

Av. Tancredo de Almeida Neves, s/n - Centro - São Francisco do Guaporé - Rondônia - CEP
78973-000 Telefone (0xx) 69-621-2076

SANCIONADO
EM 03 / 04 / 2002

Assinatura

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADMINISTRAÇÃO: UNIÃO, TRABALHO E JUSTIÇA

PODER EXECUTIVO

Art. 2º - Para cobertura da despesa serão utilizados recursos provenientes do PRONAF (Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura familiar).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé, RO , 03 de abril de 2002.


João dos Santos Plentz
Prefeito Municipal

APROVADO

Nestor V. Saldanha
PRESIDENTE
CAMARA MUNICIPAL DE S. F. G.